



DECRETO Nº 9.451, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Prorroga o prazo do Decreto nº 8.484, de 14 de agosto de 2018, de aprovação do Loteamento "Residencial Italia", revigorado pelo Decreto nº 8.668, de 29 de abril de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o requerimento anexado ao Processo Administrativo nº 99.635-2018, firmado pela empresa interessada ITALIA GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., solicitando prorrogação de prazo do Decreto de aprovação do Loteamento Residencial Itália, para que haja a implementação completa da infra estrutura,

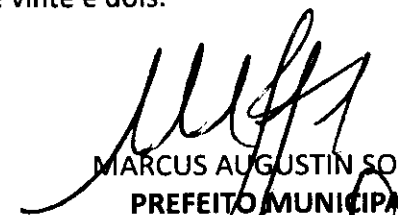
Considerando que a interessada justificou o motivo pelo qual houve demora para o início da execução da infraestrutura do Loteamento.

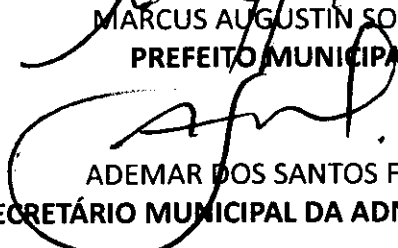
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de eficácia do Decreto Municipal nº 8.484, de 14 de agosto de 2018, para o dia 14 (quatorze) de agosto de 2022, para que se ultime a execução da infraestrutura do Loteamento "Residencial Itália"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.